



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Concorrência nº002/2020

Data: 17/04/2020

A Concorrência nº 002/2020 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados na Lei nº 8.666/93, visando atender o pedido da Secretaria Municipal Obras e Saneamento, para execução global por lote, sob regime de empreitada para contratação de firma empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para pavimentação com CBUQ (concreto usinado a quente) por 3,00cm de camada de regularização em brita graduada por 4,00cm e meio fio em concreto, pré-fabricado 100x10x30cm por 540,00m na pista em trono do campo de futebol por 1.388,00m², conforme detalhes e projetos, execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, memorial descritivo e cronograma, inclusos.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Concorrência nº002/2020 são decorrentes da rubrica (27153)44905100 - Obras e Instalações, recurso 1221 operação crédito FINISA, CEF.

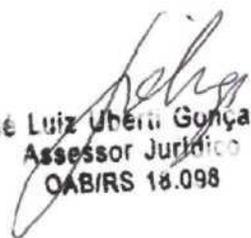
Feito o orçamento total, publicou-se o Edital da Concorrência em jornal de grande circulação, imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas e documentação, referente a Concorrência relatada.

Após a abertura do envelope nº01 foi declarada habilitada a Empresa MAX MELLO COUTO - ME, CNPJ nº 17.803401/0001-82, a qual abriu mão do prazo de recurso. Dessa forma passou-se a abertura do envelope nº 02, proposta financeira sendo declarada vencedora a empresa MAX MELLO COUTO - ME, CNPJ nº 17.803401/0001-82, com o valor global de R\$99.498,46 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) a qual não manifestou interesse em recorrer.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, opino que seja HOMOLOGADA a presente Concorrência nº002/2020 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a legislação pertinente.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Ubéti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Tendo em vista a desistência do prazo para recursos pertinentes a **Concorrência n.º 002/2020**, com base na lei 8.666/93 e parecer jurídico, **HOMOLOGO** a presente Licitação visando a Contratação de firma empreiteira (especializada) para execução Global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para pavimentação com CBUQ (concreto Usinado a Quente) POR 3,00 Cm, camada de regularização em brita graduada por 4,00 Cm e meio fio em concreto, pré-fabricado 100X10X30 Cm por 540,00 m na pista em torno do campo de futebol por 1383,00 m², conforme detalhes e projetos. Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo. É de inteira responsabilidade da firma empreiteira as Leis Sociais e Direitos Trabalhistas. Será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro. O prazo de execução é de 02 (dois) meses. – Termo de Referência parte integrante deste Edital. Essa contratação é para pavimentação da pista em torno do campo de futebol do Município, **assim ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foi declarada vencedora a seguinte empresa: a empresa MAX MELLO DE COUTO – ME, cnpj 17.803.401/0001-82 com valor de **R\$ 99.498,46 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)** e. Mediante este valor, e apresentação dos documentos exigidos no Edital, autorizo a assinatura do contrato e o empenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2020.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL